



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68

PARECER DO CONTROLE INTERNO **2º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

Processo: **PROCESSO LICITÁTORIO 018/2023-CMCC**

Modalidade: **CARONA Nº 003/2023**

Objeto: **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20229429, OBTIDA ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 006/2022-FUNCEL-CPL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022/SRP, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, ASSEIO DIÁRIO E SERVIÇO DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.**

1. RELATÓRIO

A **CONTROLADORIA INTERNA**, na pessoa do Senhora **Roberta dos Santos Sfair** responsável pelo **CONTROLE INTERNO** da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, administração 2023/2024, com **PORTARIA nº 008/2024** recebeu para análise as **páginas de 347 – 380, em um volume**, do processo na modalidade Carona nº **003/2023**, referente a **contratação de empresa WEK ENTREGAS E SERVIÇOS LTDA – NATIVA COMERCIO**, inscrita no CNPJ nº **11.566.218/0001-24** a fim de prestar serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, asseio diário e serviço de copa e cozinha, por ser serviço contínuo objetiva **ajuste contratual**, de modo que declara o que segue.

2. DOCUMENTOS ANEXADOS NO PROCESSO

- I- Solicitação da empresa **WEK ENTREGAS E SERVIÇOS LTDA – NATIVA COMERCIO**, CNPJ **11.566.218/0001-24**, encaminhada ao Presidente da Câmara, solicitando a repactuação e reequilíbrio econômico do contrato nº 20239071, fls. 347-354;
- II- Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024, fls. 355;
- III- Lei nº 1042 de 22 de março de 2023, que dispõe sobre o reajuste do auxílio alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, fls. 356-357;
- IV- Solicitação de aditivo contratual, contendo: Do contrato, dos fatos e da justificativa, da despesa, do amparo legal, do pedido, fls. 358-360;

Rua Tancredo Neves, 546 – Centro – CEP: 68.537-000

Canaã dos Carajás - Pará



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68

- V- Documentos empresariais: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade de Natureza Tributária e Não Tributária, Certidão Negativa de Débitos Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. 361-366;
- VI- Despacho do Presidente da Câmara Municipal solicitando a manifestação escrita sobre a existência da dotação orçamentária e a existência de recursos para cobrir a despesa, fls. 367;
- VII- Bloqueio de dotação da Contabilidade, fls. 368;
- VIII- Declaração de adequação orçamentária, fls. 369;
- IX- Termo de autorização da contratação, fls. 370;
- X- Despacho do Presidente da CPL encaminhando processo para a Assessoria Jurídica, fls. 371;
- XI- Emissão de Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento, fls. 372-377;
- XII- Segundo Aditivo ao **Contrato nº 2023907101 – WEK ENTREGAS E SERVIÇOS LTDA – NATIVA COMERCIO, CNPJ 11.566.218/0001-24**, passando o Contrato a ter valor total de **R\$ 1.916.928,00** (um milhão, novecentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e oito reais), fls. 378;
- XIII- Extrato do segundo aditivo ao contrato nº 20239071, publicado, fls. 379;
- XIV- Despacho ao Controle Interno para emissão de Parecer, fls. 380.

É o necessário a relatar.

3. DO DIREITO – ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Inicialmente cumpre salientar que tendo em vista a mudança efetiva das Leis que regem as compras públicas, verifico que o procedimento de reequilíbrio a contratação objetiva alcançar, a vantajosidade, economicidade e eficiência das compras públicas, pois mantém as mesmas condições iniciais, e encontra-se dentro dos limites da Lei 8.666/93.

Alia-se a essa vertente o fato de que o objeto ora contratado, para a finalidade que se destina é considerado fornecimento de natureza continuada, dada às necessidades da Câmara Municipal, o qual está devidamente justificado no procedimento, tanto a justificativa como a motivação.

A formalização contratual e suas respectivas cláusulas, respeitaram a Minuta incluída no Edital e possuem todos os requisitos obrigatórios exigidos pelo artigo 55 da Lei 8.666/93, razão esta que não há qualquer alteração das condições firmadas anteriormente, a não ser a prorrogação do prazo para o fornecimento.

Além do mais, a empresa encontra-se regular com todas as certidões exigidas na



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68

execução de contrato, na forma da Lei 8.666/93, artigo 55, XII.

Do ponto de vista da legalidade, o reequilíbrio econômico-financeiro está amparado no artigo 65, inciso II, alínea D, da Lei 8.666/93, o qual diz que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CONCLUSÃO

Assim, o Controle Interno considera o processo regular até o momento, resguardado o princípio da segregação de função, uma vez que cada servidor participante do procedimento possui sua cota de responsabilidade na atuação profissional, de modo que não há máculas no que o invalide ou anule, sendo esta Controladoria **pelo seu prosseguimento, RATIFICANDO A CONTRATAÇÃO** realizada por meio dos aditivos:

- 1) Segundo Aditivo ao **Contrato nº 2023907101 – WEK ENTREGAS E SERVIÇOS LTDA – NATIVA COMERCIO, CNPJ 11.566.218/0001-24**, passando o Contrato a ter valor total de **R\$ 1.916.928,00** (um milhão, novecentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e oito reais).

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Canaã dos Carajás – PA, 14 de março de 2024.

Roberta dos Santos Sfair
Controladora Interna
Portaria 008/2024